

ÍNDICE

BAHIA	5
APORA / BA	5
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ	5
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RODRIGO RABELO NOGUEIRA DA SILVA, ANA BRIGIDA RABELO DE OLIVEIRA	5
CATU / BA	5
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU	5
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEDMILSON DA SILVA SANTOS	5
JUAZEIRO / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO JOAQUIM DA SILVA, JUDITE MARIA DO SANTOS	6
SALVADOR / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARMEM OLIVEIRA DE ANDRADE	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAYMUNDA OLIVEIRA DE ANDRADE	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE ARGEMIRO ANTÔNIO DA SILVA, MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISTELA ANDRADE GOIS DOS SANTOS	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WANDA CARNEIRO	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARINHA ANDRADE	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO GOIS DOS SANTOS	9
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE	9
6º REGISTROS DE IMÓVEIS DE SALVADOR	9
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO COSTA DE PINHO, NIRVANA RAMOS VIEIRA DE PINHO	9
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, MATEUS LOPES DA SILVA	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, MATEUS LOPES DA SILVA	10
PARÁ	11
ANANINDEUA / PA	11
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	11
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LC PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	11
RIO DE JANEIRO	12
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	12
CAMPOS CARTORIO DO 7 OFICIO DE NOTAS E REGISTRO IM	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDEMILCE HENRIQUE DE SOUSA, CLEDEMILCE H. DE SOUSA JOIAS E PRESENTES	12
ITABORAI / RJ	12
ITABORAI CARTORIO 1 OFÍCIO	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA COSTA CARNEIRO, LIGIA FRANCA CARNEIRO	12
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro. Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º. Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

MANGARATIBA / RJ	13
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SOUZA COSTA	13
NITEROI / RJ	13
9º OFÍCIO DE NITERÓI	13
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAULO ANDRADE MARTINS	13
RIO DE JANEIRO / RJ	14
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO	14
9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA MAKSUELA MORAES SILVA, RAPHAEL GARCIA ASSUMPCAO	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SARAMAGO HESS	16
SAO GONCALO / RJ	16
SÃO GONÇALO CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE JUSTIÇA	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE CABRAL COELHO NETTO	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA ALVES PEREIRA	16
SANTA CATARINA	17
ANITA GARIBALDI / SC	17
1º OFÍCIO DE ANITA GARIBALDI	17
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	17
BARRA VELHA / SC	17
OFÍCIO DE BARRA VELHA	17
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVÍ	17
BLUMENAU / SC	19
1º OFÍCIO DE BLUMENAU	19
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE BLUMENAU	19
3º OFÍCIO DE BLUMENAU	19
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): SUSAN LIESENBERG RAFAEL	19
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMAR BORCHARDT, DARCY BORCHARDT	20
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): VENERANDA SCHMITT	20
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MOHR ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA	20
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): KATIA JANSEN FISTAROL	21
BRUSQUE / SC	21
OFÍCIO DE BRUSQUE	21
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): VILMAR NELSON APPEL	21
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO VALMIR IMHOF	21
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARILETE ALBRECHT PEREIRA	22
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS VISCONTI	22
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): NORIVAL BEILFUSS	23
CANOINHAS / SC	23

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - COMARCA DE CANOINHAS	23
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZA NEVES VAZ	23
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSÉ BEIL	24
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DOS SANTOS VEIGA	24
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIANI APARECIDA DE MATIAS	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO MACHADO, JURACY ELIDE MACHADO	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): BENVINDO HONÓRIO GONÇALVES, ROSELES MARIA GONÇALVES	26
CRICIUMA / SC	26
1º OFÍCIO DE CRICIÚMA	26
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO SILVA DE SOUSA, MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA	26
HERVAL D'OESTE / SC	27
OFÍCIO DE HERVAL D' OESTE	27
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARGARET ZANELLA SAUER	27
NOVA VENEZA / SC	27
2º OFÍCIO DE CRICIUMA	27
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): AEBG IMOVEIS LTDA	27
RIO DO CAMPO / SC	27
OFÍCIO DE RIO DO CAMPO	28
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JANE CRISTINA FERRARI, JOEL CRISTIANO FERRARI, JARBAS CLEBER FERRARI	28
TUBARAO / SC	28
2º OFÍCIO DE TUBARÃO	28
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, SAMUEL WILSON DUARTE, ANDRÉA GHISI DA SILVA, EDSON GHISI DA SILVA, ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA	28
SÃO PAULO	29
ASSIS / SP	29
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA RODRIGUES MANO	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISEU TEIXEIRA DA SILVA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DA SILVA LIMA	30
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	31
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODIMAR JOSÉ GUERREIRO	31

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	31
BAHIA	31
CAMAÇARI / BA	31
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 38488 - RUA SUCUPIÓ, Nº S/N, APARTAMENTO 301, BLOCO BLOCO 6, BAIRRO CATÚ DE ABRANTES	33
CEARÁ	34
QUIXERAMOBIM / CE	34
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 5724 - RUA FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 60, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	36
SÃO PAULO	36
AMERICANA / SP	37
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 131489 - VIA PROJETADA 2, Nº 100, APT. 101, BLOCO BLOCO 33, BAIRRO JARDIM RECANTO	39
ARARAQUARA / SP	39
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 133639 - AVENIDA UCHOA, Nº 416, APT. 404, BLOCO BLOCO 09, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	41
INDAIATUBA / SP	42
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 33877 - RUA DOS PAVÕES, Nº 249, CASA 189 BAIRRO LAGOS DE SHANADU	44
MARÍLIA / SP	45
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 68373 - AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI, Nº 98-A, APT. 402, BLOCO BLOCO 9, BAIRRO RESIDENCIAIS CASABLANCA	47
PIRACAIA / SP	48
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 14537 - AVENIDA FLORESTA ESQUINA COM RUA DAS ARAUCÁRIAS, Nº 75, BAIRRO BOA VISTA	50
RIBEIRÃO PRETO / SP	51
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 167299 - RUA JURUÁ, Nº 891, APT. 01, BLOCO BLOCO A, BAIRRO VILA VÍRGINA	53
SÃO PAULO / SP	53
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 72362 - AVENIDA SAPOPOPEMBA, Nº 4073 E 4083, APT. 22 BAIRRO ALTO DA MOCA	55
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 107701 - RUA MINISTRO GODOY, Nº 1014 E 1020, APT. 102 BAIRRO PERDIZES	56

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO RABELO NOGUEIRA DA SILVA, ANA BRIGIDA RABELO DE OLIVEIRA**

EDITAL 002/2021 Por meio do presente instrumento, faço saber que RODRIGO RABELO NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 22.525.971 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 045.547.085-51, e ANA BRIGIDA RABELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da cédula de identidade RG nº 2.505.992-0 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 058.474.075-13, ambos residentes e domiciliados na Rua Hernani Rocha Gomes, nº235, Centro, Simão Dias, Sergipe, requerem em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá-BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel rural, localizado à Fazenda Laginha, zona rural, Aporá, Bahia, medindo uma área total de 54,3305 ha, instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCCP de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Tabelião Substituto Felipe Ferreira Coelho, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Expedida certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis desta Serventia, comprovou-se não haver nenhum registro. Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 15 de janeiro de 2021. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá-BA

COMARCA - CATU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEDMILSON DA SILVA SANTOS**

LYCIA MARIA LEAL ULM FERREIRA, OFICIAL de Registro de Imóveis da Comarca de Catu-Bahia, nomeada na forma da Lei .etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, ou dele tiverem conhecimento, na forma do art . 216-A da Lei 6,015/73, que foi protocolado nesta serventia, tendo como solicitante: CLEDMILSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador do RG:04.398.383-98, e inscrito no CPF:442.848.705-30, residentes à Rua Arlindo Pereira, número:115, bairro boa vista, Catu-Bahia, casado com QUERCIA CARINE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, fisioterapeuta, portadora do RG: 11.978.933-77, e inscrita no CPF: 014.894.585-65; O RECONHECIMENTO DO direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da lei.6.015/73 do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, onde existe uma casa comercial, situado na Rua dos Lírios, número 467, planalto, Catu-Bahia, NÃO CONSTA MATRICULA, perfazendo um total de 386,39 m2, inscrito no cadastro imobiliário sob número: 01.05.39.0527-01.; O Requerimento juntamente com os documentos exigidos em Lei, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exames e possíveis impugnações, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da Usucapião como previsto no art 216-A da lei.6,015/73 e pelo provimento 65/2017 do CNJ, e para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente, na forma

prevista no aviso CCJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 dias, corridos a contar da publicação deste. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos solicitantes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento do Usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, Catu, aos 01 de fevereiro de 2021, eu, Oficial, Lycia Maria leal Ulm Ferreira, digitei e assino.

COMARCA - JUAZEIRO/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILBERTO JOAQUIM DA SILVA, JUDITE MARIA DO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL (MATRÍCULA Nº 5.253) O Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA, serviço extrajudicial situado na Rua Cícero Feitosa, nº368, bairro Alagadiço/centro, em Juazeiro-BA, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado, em 12/12/2019, requerimento pelo qual GILBERTO JOAQUIM DA SILVA (RG 01.408.426-08 SSP/BA e CPF 083.493.555-49) solicita a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 5.253 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua Dr. Eliseu Santos, Lote 2, da Quadra I, do Loteamento Beira Rio, no Município de Juazeiro-BA, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim, nos termos do §2º do artigo 213 c/c §8º do 899 do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020), não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido (Lote 01 da Quadra I do Loteamento Beira Rio) fica a possuidora do imóvel contíguo, JUDITE MARIA DO SANTOS, NOTIFICADA do procedimento em tela, bem como do resumo da finalidade da retificação: alteração da medida do imóvel de 252,00m² para 273m². Os documentos técnicos apresentados encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Ademais, informa-se que, caso a interessada não concorde com a retificação solicitada, pode apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, nos termos do art. 899, §8º do CNP-BA, bem como 213, §4º da LRP. EU OFICIAL (BELA. SIMONE DORNELAS CÂMARA GABARDO DE ANDRADE) / ESCRIVENTE SUBSTITUTO (BEL. DANIEL LUCAS SANTOS DE SOUZA RABELO) digitei e subscrevi eletronicamente.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CARMEM OLIVEIRA DE ANDRADE

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13223. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Carmem Oliveira de Andrade, CPF nº 003.190.905-15, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e

Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RAYMUNDA OLIVEIRA DE ANDRADE

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13221. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Raymunda Oliveira de Andrade, CPF nº 003.164.315-49, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ESPÓLIO DE ARGEMIRO ANTÔNIO DA SILVA, MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13210. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar o Espólio de Argemiro Antônio da Silva, CPF 079.171.475-68, proprietário do imóvel da matrícula nº 157.386 desta Serventia, na pessoa do seu representante legal, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARISTELA ANDRADE GOIS DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13225. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Maristela Andrade Gois dos Santos, CPF nº 426.875.355-91, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WANDA CARNEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13216. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Wanda Carneiro, CPF não informado, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARINHA ANDRADE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13212. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Marinha Andrade, CPF nº 002.185.375-49, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arquivou, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da

retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FERNANDO GOIS DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13227. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Fernando Gois dos Santos, CPF nº 000.919.795-87, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 13214. EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar Fernando Antonio de Oliveira Andrade, CPF nº 011.707.595-72, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 20 de janeiro de 2021, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JOSÉ ELÍSIO DE ATHAYDE COSTA, brasileiro, casado, CPF nº 093.594.605-59, e MARIA ALICE ATHAYDE COSTA SABACK, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 337.187.685-34, prenotado sob nº 397.874, em 25/11/2020, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Área de terreno com 4.557,77m², situado na Avenida Maria Lúcia, nº 1.069, Sete de Abril, com o C.I nº 546.060-3, registrado na Matrícula nº 77.480 desta Serventia. Dessa forma, e considerando que V.Sª se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, ou envie e-mail ao endereço duvidas@2risalvador.com.br e apresente impugnação fundamentada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo 397874

6º REGISTROS DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO COSTA DE PINHO, NIRVANA RAMOS VIEIRA DE PINHO

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar FLAVIO COSTA DE PINHO, CPF nº 561.443.855-68, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário

garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, referente ao APTO 2002, EDF. SOLAR VILLA DE CANNES, C.I. nº 670.684-3, situado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 169, Armação, matrícula nº 55.605. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vosso Senhorio, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Protocolo nº 238548

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, MATEUS LOPES DA SILVA**

JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, NA FORMA DA LEI, ETC. ... Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no § 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a terceiros certos e a terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Protocolo nº 144620, feito pela Srtª. JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, solteira, declarada não convivente em união estável, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 07.01.7860-78-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 921.353.315-20 e o Sr. MATEUS LOPES DA SILVA, solteiro, declarado não convivente em união estável, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 07.01.7857-72-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 008.071.035-27, ambos brasileiros, representantes comerciais, capazes, filhos de Jakson Moraes Nunes da Silva e Thelma Lopes da Silva, nascidos respectivamente em 03 de maio de 1977 e 13 de setembro de 1982, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Avenida Jorge Amado, nº 487, Ed. "Central Park", apartamento 803, Imbuí, CEP: 41.720-040, endereços eletrônicos e-mails: jaquelinemegafriosltda@gmail.com e mateuslopossilva@gmail.com; -- para aquisição da LOJA de ns. 207 da porta e 505.936-4 de Inscrição Municipal, situada no Pavimento L-1, do Centro Comercial Imbuí Plaza I, integrante do SHOPPING IMBUÍ PLAZA, cuja Loja possui área privativa de 16,125m², área condominial de 22,35m², área total de 38,475m² e fração ideal de 25,421m² da área de terreno próprio com 3.472,30m², formada pelos Lotes 01 e 02 da Quadra "C", do Loteamento "Condomínio Parque Rio das Pedras", no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, tendo o Lote 01 a área de 1.362,50m², medindo 58,80m de frente para a Rua "A", de um lado 65,00m no alinhamento da cerca preexistente do terreno, no fundo 31,50m e mais 13,80m em ângulo; e, o Lote 02, com a área total de 2.106,80m², sendo 41,50m de frente para a Rua "A", 91,00m no limite com a faixa de domínio da Avenida Luiz Viana Filho, de um lado no limite com o Lote 01, mede 31,50m e mais 13,80m em ângulo e de fundo no limite com a faixa de domínio da Estrada para a Bolandeira, mede 34,00m e mais 6,50m em ângulo, perfazendo os dois Lotes a área total de 3.472,30m². Tudo nos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2019, nas Notas Tabelioas do 6º Ofício desta Capital (às fls. 103/106, do Livro nº 0006, nº de ordem 000366), do Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes que se encontram nesta Serventia, para a devida conferência. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por um (1) dia e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2021).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, MATEUS LOPES DA SILVA**

JOÃO BORGES HEGOUET NETO, OFICIAL TITULAR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 7º OFÍCIO DESTA COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, SALAS 201 A 205, DO EDIFÍCIO "PREMIER TOWER", PITUBA, NA FORMA DA LEI, ETC. ... Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no § 4º, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a terceiros certos e a

terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício, no endereço acima, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, que se encontra em tramitação nesta Serventia, sob Protocolo nº 144621, feito pela Srtª. JAQUELINE MARIA LOPES DA SILVA, solteira, declarada não convivente em união estável, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 07.01.7860-78-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 921.353.315-20 e o Sr. MATEUS LOPES DA SILVA, solteiro, declarado não convivente em união estável, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 07.01.7857-72-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 008.071.035-27, ambos brasileiros, representantes comerciais, capazes, filhos de Jakson Moraes Nunes da Silva e Thelma Lopes da Silva, nascidos respectivamente em 03 de maio de 1977 e 13 de setembro de 1982, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Avenida Jorge Amado, nº 487, Ed. "Central Park", apartamento 803, Imbuí, CEP: 41.720-040, endereços eletrônicos e-mails: jaquelinemegafriosltda@gmail.com e mateuslopesilva@gmail.com; -- para aquisição da LOJA de ns. 117 da porta e 505.900-3 de Inscrição Municipal, situada no Pavimento L-2, do Centro Comercial Imbuí Plaza II, integrante do SHOPPING IMBUÍ PLAZA, cuja Loja possui área privativa de 15,60m2, área condominial de 33,694m2, área total de 49,294m2 e fração ideal de 25,575m2 da área de terreno próprio com 3.472,30m2, formada pelos Lotes 01 e 02 da Quadra "C", do Loteamento "Condomínio Parque Rio das Pedras", no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, tendo o Lote 01 a área de 1.362,50m2, medindo 58,80m de frente para a Rua "A", de um lado 65,00m no alinhamento da cerca preexistente do terreno, no fundo 31,50m e mais 13,80m em ângulo; e, o Lote 02, com a área total de 2.106,80m2, sendo 41,50m de frente para a Rua "A", 91,00m no limite com a faixa de domínio da Avenida Luiz Viana Filho, de um lado no limite com o Lote 01, mede 31,50m e mais 13,80m em ângulo e de fundo no limite com a faixa de domínio da Estrada para a Bolandeira, mede 34,00m e mais 6,50m em ângulo, perfazendo os dois Lotes a área total de 3.472,30m2. Tudo nos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2019, nas Notas Tabeliões do 6º Ofício desta Capital (às fls. 103/106, do Livro nº 0006, nº de ordem 000366), do Memorial Descritivo e demais documentos pertinentes que se encontram nesta Serventia, para a devida conferência. E, para constar, expeço o presente Edital, para ser publicado por um (1) dia e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

ETELVANA A P JACOVACCI, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, que L C PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.464.215/0001-91, representada pelo seu Sócio Administrador Luiz Carlos Freitas Favacho, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 232, Livro 2-A7 desta serventia, sito à Passagem São Pedro, nº 42, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, II - Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e pela impossibilidade material da identificação dos confrontantes, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Pará. Ficam através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis nesta serventia, para conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei confere são: 1) impugnar no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação. Esclarecemos que eventuais falhas

futuras não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam quem anuiu à retificação de área, resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto casos de usucapião (art. 214, § 5º, Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci Registradora

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CAMPOS CARTORIO DO 7 OFICIO DE NOTAS E REGISTRO IM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEDEMILCE HENRIQUE DE SOUSA, CLEDEMILCE H. DE SOUSA JOIAS E PRESENTES**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do Campos Cartorio do 7 Oficio de Notas e Registro Im, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLEDEMILCE HENRIQUE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48560995749, residente e domiciliado(a) na AVENIDA PELINCA 116 LJ12 Nº 0 - PQ TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.035-053, CLEDEMILCE H. DE SOUSA JOIAS E PRESENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01358240000125, residente e domiciliado(a) na AVENIDA PELINCA 116 LJ12 Nº 0 - PQ TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.035-053, para que compareçam a esta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 193239690000004584-84, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5, na matrícula nº 16042, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SIQUEIRA Nº 163 APT 502 - PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28.030-131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ, 24/08/2020. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
ITABORAI CARTORIO 1 OFÍCIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA COSTA CARNEIRO, LIGIA FRANCA CARNEIRO**

Jose Carlos Soares Martins, oficial do Itaborai Cartorio 1 Ofício, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIO DA COSTA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03137914736, residente e domiciliado(a) na EST NITEROI-MAGE 191 FRACAO COND MANILHA ITABORAI RJ 24800165, LIGIA FRANCA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05361115703, residente e domiciliado(a) na EST NITEROI-MAGE 191 FRACAO COND MANILHA ITABORAI RJ 24800165, para que compareçam a esta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440732020-5, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 48.146 , a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA NITEROI-MAGE

Nº 191 - FRACAO - COND. MANILHA - ITABORAI/RJ 24800-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ, 26/11/2019. Jose Carlos Soares Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO SOUZA COSTA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RICARDO SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07813603745, residente e domiciliado(a) na ALAMEDA DA LAGOA, 245 - GRANJA DOS CAVALEIROS - MACAÉ/RJ CEP: 27-930-000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Coronel Moreira da Silva 155, , Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440677868-2, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na matrícula nº 5.434, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA BR-101, KM 64, UNIDADE 404 - CONDOMINIO PORTO REAL RESORT - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA/RJ - CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ, 10/06/2020. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
9º OFÍCIO DE NITERÓI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAULO ANDRADE MARTINS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAULO ANDRADE MARTINS e sua mulher TATIANA MOREIRA MARTINS Hélio Limoeiro Junior, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói-RJ, atendendo ao disposto no artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 13105/2015, faz saber que: SAULO ANDRADE MARTINS, brasileiro, jornalista, nascido em 16/12/1977, portador da carteira de identidade nº11.982.788-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/08/2016, inscrito no CPF sob nº 080.833.197-32, e sua mulher TATIANA MOREIRA MARTINS, brasileira, jornalista, nascida em 23/07/1977, portadora da carteira de identidade nº11.647.033-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/08/2009 e inscrita no CPF sob nº 084.465.177-01, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Roberto Silveira nº 174, casa nº04, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24230-161, endereço eletrônico: sauloandradeimprensa@gmail.com; requereram a este Registro de Imóveis USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL visando a declaração de domínio útil sobre o imóvel designado por CASA 04

(QUATRO) DA VILA SITUADA NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA Nº 174, EM ICARAÍ, NITERÓI/RJ, em zona urbana, no 3º subdistrito do 1º distrito deste Município, e seu respectivo terreno foreiro ao Asilo de Santa Leopoldina, inscrito na PMN sob nº 006.421-2, medindo 8,00m de largura na frente e nos fundos, por 11,05m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados; confrontando na frente com a rua da Vila, por uma lado com a casa nº 02, pelo outro com a casa nº 06 e pelos fundos com a casa nº 10 da Vila 168 da Avenida Roberto Silveira, devidamente registrado na matrícula nº 9442 do RGI da 3ª Circunscrição Imobiliária desta cidade, anexo ao Cartório do 9º Ofício de Justiça de Niterói, alegando que é detentor da posse do domínio útil do imóvel descrito há mais de 15 anos, possuindo ocupação mansa e pacífica, sem contestação dentro do prazo legal. E, estando em termo, publica-se o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº830386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00337284709, residente e domiciliado(a) na RUA NOVA DO AMORIM, Nº 335, CASA 6, BENTO RIBEIRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21331-590., para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07382323001062-0, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 197.898 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVA DO AMORIM, Nº 335 ? CASA 6, E SEU RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO POR LOTE 3 DO PA.45515, NESTA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 16/09/2020. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 30/11/2020, prenotado sob o nº 829057, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, CPF nº 116.155.807-19 e LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO, CPF: 013.519.365-65, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº. 073017230010438, firmado em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 213.547 sob os nºs. R-10/11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo Taveira, nº 275, Aptº 1307, Bloco 03 -- Vicente de Carvalho -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21220-290 de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 15/10/2020, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de

débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA MAKSUELA MORAES SILVA, RAPHAEL GARCIA ASSUMPCAO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1903156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA PAMELA MAKSUELA MORAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13323556763, residente e domiciliado(a) na R DOIS DE DEZEMBRO 132 AP 106 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ 22220040, RAPHAEL GARCIA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09116179730, residente e domiciliado(a) na R DOIS DE DEZEMBRO 132 AP 106 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ 22220040, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440350202-3, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 144349, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE DEZEMBRO 132 AP 106 FLAMENGO RIO DE JANEIRO RJ 22220040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 03/01/2020. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis, atendendo a requerimento da CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, prenotado sob nº1940380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00437031780, residente e domiciliado(a) na R. Professor Nehemias Gueiros, nº 303, Apartamento nº 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.790-030, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03040782711, residente e domiciliado(a) na R. Professor Nehemias Gueiros, nº 303, Apartamento nº 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.790-030, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3608041-1, firmada em 10/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 397.032, cuja Alienação Fiduciária foi registrada sob o R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 2800, Apartamento nº 403, Bloco 09, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/10/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 20/10/2020. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SARAMAGO HESS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede estabelecida em São Paulo/SP, prenotado sob nº1950361, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FERNANDO SARAMAGO HESS, brasileiro, funcionário público, identidade DETRAN/RJ nº20468152-2 e CPF 042.792.067-16, casado com LUCIA CARINE ROCHA CORLINOS SARAMAGO HESS, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e venda datado de 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 404616 sob o R-08 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Henfil, nº25 -- apartamento 1503 do bloco 02 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/12/2020, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
SÃO GONÇALO CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE JUSTIÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE CABRAL COELHO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do São Gonçalo Cartório do 4 Ofício de Justiça, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARCELLE CABRAL COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05573146742, residente e domiciliado(a) na AVENIDA BORIS 33 LOTE 4 QUADRA 6, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ CEP 24420730, para que compareçam a esta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551928187-4, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 3.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BORIS 33 LOTE 4 QUADRA 6, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ CEP 24420730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ, 15/01/2020. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA ALVES PEREIRA NETTO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do São Gonçalo Cartório do 4 Ofício de Justiça, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RAISSA ALVES PEREIRA NETTO, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 13693820732, residente e domiciliado(a) na R JOAO AGAPITO 255 CASA 1 ROCHA SAO GONCALO RJ 24420520 , para que compareçam a esta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102757-3, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 29.919 , a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO AGAPITO 255 CASA 1 ROCHA SAO GONCALO RJ 24420520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ, 24/09/2019. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ANITA GARIBALDI/SC
1º OFÍCIO DE ANITA GARIBALDI

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CELSO RAMOS

SCHEILA FÁTIMA ROZA -- Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, estabelecido na Rua Otacílio Granzotto, nº 127, centro, Município de Anita Garibaldi/SC, e-mail: registroanita@gmail.com, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelo proprietário MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, mediante a apresentação da planta aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi-me requerido no Protocolo nº 41.129 o registro do DESMEMBRAMENTO a ser implementado sobre o TERRENO INDUSTRIAL com a área total de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situado na Área Industrial Municipal, entrada para a localidade de Nossa Senhora do Caravaggio, centro, Município de Celso Ramos/SC/SC, matriculado sob o nº 12.664, do Livro 2-RG, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: "Lote 1" com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), "Lote 2" com área superficial de 7.327,62 m² (sete mil, trezentos e vinte e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), "Lote 3" com área superficial de 14.888,00 m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) e "Lote 4" com área superficial de 2.784,38 m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados). As demais características constantes da documentação, assinada pelo Engenheiro Agrônomo Julio Eduardo Granzotto Coninck -- CREA SC 033585-4, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de TODOS que possam se julgar prejudicados com referido registro, lavrei este edital, para que seja publicado por três (03) dias consecutivos em jornal eletrônico e, com prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, para apresentação de impugnação. Dado e passado nesta Serventia no dia 04 de fevereiro de 2021. Scheila Fátima Roza. Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA VELHA/SC
OFÍCIO DE BARRA VELHA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVI

EDITAL DE PARCELAMENTO DO SOLO Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que, de acordo com a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao parcelamento do solo do imóvel matriculado junto a esta serventia sob nº 13.250, Localizado na Av. Itajuba, nº 1.185, bairro Itajuba, com a área total de 929,42 metros quadrados e inscrição imobiliária sob nº 01.04.216.0104.001, do qual objetiva-se o desdobramento nas seguintes áreas: Descrição da Área 01 -- Desmembrada - Um terreno, situado na Avenida Itajubá, bairro Itajubá II, neste município, distando 15,00 metros da Rua Jaraguá, georreferenciado, utilizando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, de coordenadas UTM E: 730.555,699 e N: 7.044.068,935, fazendo frente ao Oeste, segue com azimute 2°28'49'' e distância de 13,00 metros, no alinhamento da Avenida Itajubá, chega-se ao vértice 2, de coordenadas UTM E: 730.556,261 e N: 7.044.081,923; pelo lado esquerdo de quem de frente olha ao Norte, segue com azimute 76°56'47'' e distância de 27,52 metros, confrontando-se com Nomapart Participações Ltda (Matrícula 2.669 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139; fazendo o travessão de fundos ao Leste, segue com azimute 166°56'47'' e distância de 12,47 metros, confrontando-se com a Área 02 pertencente a Ilone Bernardete Castelli Cervi, chega-se ao vértice 4, de coordenadas UTM E: 730.585,885 e N: 7.044.075,993; pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel ao sul, segue com azimute 256°50'28'' e distância de 31,00 metros, confrontando-se com Irineu Buerger (Matrícula 11.376 - R.I. Barra Velha/SC), Arlete Schmidt Inagaki e Armando Nobuo Inagaki (Matrícula 27.938 - R.I. Barra Velha/SC) e Vilson Jacó Ranguetti e Marcelina Gesser Ranguetti (Matrícula 27.684 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 1, inicial na descrição deste perímetro, contendo a área total de 365,59m² Descrição da Área 02 -- Remanescente - Um terreno, situado na rua 1957, bairro Itajubá II, neste município, distando 110,00 metros da Avenida Itajubá, georreferenciado, utilizando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139, fazendo frente ao norte em três linhas: a primeira segue no sentido Oeste/Leste com azimute 76°56'47'' e distância de 12,48 metros, confrontando-se parte com Nomapart Participações Ltda (Matrícula 2.669 - R.I. Barra Velha/SC) e parte com a Rua 1957, chega-se ao vértice 5, de coordenadas UTM E: 730.595,227 e N: 7.044.090,958, a segunda segue no sentido Sul/Norte com azimute 346°13'49'' e distância de 1,00 metro, confrontando-se com a Rua 1957, chega-se ao vértice 6, de coordenadas UTM E: 730.594,989 e N: 7.044.091,929 e a terceira segue no sentido Oeste/Leste com azimute 76°38'26'' e distância de 32,00 metros, confrontando-se parte com a Rua 1957 e parte com Marina Barthol de Souza Lobo (Matrícula 8.346 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 7, de coordenadas UTM E: 730.626,124 e N: 7.044.099,323; pelo lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Leste, segue com azimute 181°17'29'' e distância de 14,00 metros, confrontando-se com Terras de Marinha, chega-se ao vértice 8, de coordenadas UTM E: 730.625,808 e N: 7.044.085,327; fazendo o travessão de fundos ao Sul, segue com azimute 256°50'28'' e distância de 41,00 metros, confrontando-se com Paulo Fernando Antunes e Izabela Lennert Antunes (Matrícula 14.597 - R.I. Barra Velha/SC), Paulo Fernando Antunes e Izabela Lennert Antunes (Matrícula 14.598 - R.I. Barra Velha/SC), Adolar Schmidt, Leamir Luzia Conzatti Schmidt, Ivone Schmidt e Isolde Schmidt (Matrícula 20.840 - R.I. Barra Velha/SC) e Irineu Buerger (Matrícula 11.376 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 4, de coordenadas UTM E: 730.585,885 e N: 7.044.075,993; pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Oeste, segue com azimute 346°56'47'' e distância de 12,47 metros, confrontando-se com a Área 01 pertencente a Ilone Bernardete Castelli Cervi, chega-se ao vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139, inicial na descrição deste perímetro, contendo a área total de 563,83m². Edificado com uma casa de alvenaria, com dois pavimentos, com a área total de 183,57 metros quadrados, nº 1.185. Proprietária: ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVI, brasileira, viúva, empresária, CPF 918.681.909-78, RG 305.372-SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 4987, Apto 801, Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma considerando o disposto no artigo 19 do supracitado diploma legal, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação e após manifestação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, proceder-se-á ao registro do citado parcelamento do solo, nos moldes da planta em anexo de responsabilidade técnica de João Paulo Guilherme dos Reis, CREA/SC 136734-6 e Anotação de Responsabilidade Técnica--ART nº 7589408-4, Autorização Ambiental nº 1.643/2019 da Fundema-- Barra Velha/SC. Dado e passado nesta cidade de Barra Velha/SC. Barra Velha/SC, 04 de fevereiro de 2021 Daniel Boabaid OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC

1º OFÍCIO DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE BLUMENAU

EDITAL DE PARCELAMENTO DE SOLO Blumenau, 02 de fevereiro de 2021. Prezados Senhores, JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 22/12/2017 o requerimento pelo qual MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Blumenau-SC, na Praça Victor Konder, nº 02, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, solicitou o pedido de parcelamento do terreno urbano urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei nº. 6.766/1979, autuado sob protocolo nº 174458 de 22/12/2017, e querendo desmembrar o referido terreno em uma (1) parcela, contendo a PARCELA 01, DESCRIÇÃO: Uma área de terras de forma triangular, situada à Rua Fritz Spornau, no bairro Fortaleza, contendo 26,00m², fazendo frente em 14,17m com o lado par da rua Fritz Spornau, fundos em 1365 com terras de Alexandre Piske, extremando pelo lado direito em 3,81m com terras da Prefeitura Municipal de Blumenau, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob R-1-4.653. Tudo conforme planta elaborado pelo responsável técnico Ailton Simão da Silva, inscrito no CREA sob nº 23672-3, sob Termo de Responsabilidade Técnica 5015813-1. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2014/2 em 16.03.2017 e revalidado em 09.11.2020. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 01 de fevereiro de 2021. A Escrevente Registral: (JANAÍNA XAVIER RAUBER).

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): SUSAN LIESENBERG RAFAEL

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de SUSAN LIESENBERG RAFAEL, brasileira, solteira, maior, jornalista, inscrita no CPF nº 027.632.279-70, residente e domiciliada nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, nº 7.272, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de seis parcelas, com as seguintes áreas: 2.111,60 m², 740,84 m², 753,00 m², 665,44 m², 586,53 m² e 540,53 m², do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-3-18.394, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil -- Sulievertton Bento - CREA 095756-9-SC, bem como apresentada ART nº 7512191-7. Para que chegue ao conhecimento de Mário Prochnow, Tania Regina Carvalho Prochnow, WDF Administradora de Bens Ltda., Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): ADEMAR BORCHARDT, DARCY BORCHARDT

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de ADEMAR BORCHARDT, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 290.962.279-72 e sua mulher DARCY BORCHARDT, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 016.542.119-31, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 23.07.77, residente e domiciliado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Dr. Pedro Zimmermann, nº 6.668, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 5.561,63 m2, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Dr. Pedro Zimmermann, matriculado nesta Serventia no livro nº 2, sob nº 27.957, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Técnico em Agrimensura -- Rui Witte - RNP 2503550932, bem como apresentado TRT nº BR20190186776. Para que chegue ao conhecimento de Adilson Oenning, Verence Eli Oenning, Dequech Representações Ltda., Gerson Litzenberger, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): VENERANDA SCHMITT

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de VENERANDA SCHMITT, brasileira, separada judicialmente, enfermeira aposentada, inscrita no CPF nº 168.445.210-49, residente e domiciliada nesta cidade, no bairro Itoupava Norte, na rua Alexandre Volta, nº 78, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de duas parcelas, com as seguintes áreas: 266,13 m2 e 703,79 m2, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Norte, na rua Alexandre Volta, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-1-40.993, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil -- Guilherme Mohr - CREA 119062-9-SC, bem como apresentada ART nº 7546560-8. Para que chegue ao conhecimento de Mário Francisco Marciniak, Raulindo Rothermel, Waldir Nunes, Romoaldo Bertholdi, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MOHR ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de MOHR ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.905.831/0001-17, com sede nesta cidade, no bairro Centro, na Travessa Flores Filho, nº 260, sala 34, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de duas parcelas, com as áreas de 487,25 m2 e 432,25 m2, ambas sem benfeitorias, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Ida Stein, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-3-43.244, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil -- Guilherme Mohr -- CREA 119062-9-SC, bem como apresentada ART nº 7612863-4. Para que chegue ao conhecimento de Wally Froehlich, Jacqueline Cristiane Carl, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site

www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **KATIA JANSEN FISTAROL**

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de KATIA JANSEN FISTAROL, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 901.978.019-00, assistida por seu marido CARLOS EDUARDO FISTAROL, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº 895.968.039-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 23.12.97, residente e domiciliado nesta cidade, no bairro Badenfurt, na rua Arnold Hemmer, nº 2.474, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 565,17 m², do terreno situado nesta cidade, no bairro Badenfurt, na rua Arnolh Hemmer, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-3-44.702, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Florestal -- Alcione Gilberto Radunz - CREA-074063-9-SC, bem como apresentada ART nº 7626709-0. Para que chegue ao conhecimento de Harry Schulze, Iria Schulze, Adolfo Reiter, Ursula Reiter, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC **OFÍCIO DE BRUSQUE**

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **VILMAR NELSON APPEL**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que VILMAR NELSON APPEL, brasileiro, nascido em 08/12/1959, empresário, inscrito no CPF nº 398.662.629-87 e portador da C.I. nº 3/R 756.706-SESP/SC, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 25/10/2008, com SCHEILA RAMOS APPEL, brasileira, nascida em 03/12/1976, empresária, inscrita no CPF nº 887.269.169-91, portadora da C.I. 3.192.252-SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Atilio Battistotti, nº 25, bairro Azambuja, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 31/01/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 25/03/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2019.00020247-7, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 16.417 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Gerhard Nelson Appel, bairro Azambuja, Brusque/SC, com área total de 1.385,65m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 640,31m²; e, Área Remanescente 02: 745,34m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **JOÃO VALMIR IMHOF**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº

6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOÃO VALMIR IMHOF, portador do RG nº 1.041.773/SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 398.659.249-00, nascido em 16/02/1959, aposentado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARIA ISOLETE IMHOF, portadora do RG nº 2.729.355/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 887.166.199-00, nascida em 28/01/1961, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nova Trento, nº 480, bairro Azambuja, cidade de Brusque/SC; LUIS VALTANIR IMHOF, portador do RG nº 1.484.694/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 416.550.609-53, nascido em 04/04/1963, aposentado, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com LUCILIA IZOLDINA PAULO IMHOF, portadora do RG nº 1607192/SSI/SC, inscrita no CPF sob o nº 533.100.479-20, nascida em 03/11/1967, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Guerreiro Filho, nº 773, bairro Centro, na cidade de Porto Belo/SC; e MARIA SOERLI SOARES DA SILVA, brasileira, viúva, não convivente em união estável, aposentada, portadora do RG nº 3.191.054/SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 887.165.549-49, nascida em 26/06/1954, residente e domiciliada na Rua Saul Lauro de Souza, nº 57, bairro Perequê, cidade de Porto Belo/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 12/08/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 08/09/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025453-2, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 22/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 62.804 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no lado esquerdo da Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Azambuja, Brusque/SC, com área total de 1.909,12m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 752,69m²; Área a Desmembrar 02: 558,38m²; e, Área Remanescente: 598,05m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MARILETE ALBRECHT PEREIRA

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARILETE ALBRECHT PEREIRA, portadora da C.I. nº 1.609.657/SESP-SC, inscrita no CPF nº 691.411.189-87, nascida em 29/03/1969, costureira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ANILTON PEREIRA, portador da C.I. nº 1.926.768-1/SESPDC-SC, inscrito no CPF nº 619.532.969-04, nascido em 24/01/1967, mecânico soldador, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Theodoro Albrecht, nº 210, bairro São Pedro, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 02/10/2020, por Robson Rodrigo Telles, engenheiro civil, CREA -- SC 128409-8; Declaração Ambiental de Desmembramento -- nº 017/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -- SEMMA, em 24/06/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025427-6, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 87.345 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Holstein, bairro São Pedro, Brusque/SC, com área total de 53.573,59m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 8.088,30m²; e, Área Remanescente 02: 45.485,29m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): JOSE MARCOS VISCONTI

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOSE MARCOS VISCONTI, aposentado, portador da C.I 758433/SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 082.298.809-72, nascido em 24/07/1944, e sua cônjuge MARLI SCHMID VISCONTI, aposentada, portadora da C.I nº 1.600.966/SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 691.505.169-49, nascida em 21/03/1947, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ibirama, nº 416, bairro Perequê, Porto Belo/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 20/08/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 08/09/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025591-0, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 91.510 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no lado ímpar da Rua Marcos Fischer, bairro São Pedro, Brusque/SC, com área total de 864,51m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 491,68m²; e, Área Remanescente 02: 372,83m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **NORIVAL BEILFUSS**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que NORIVAL BEILFUSS, portador da C.I. nº 257.188/SESP/SC, inscrito no CPF nº 180.350.279-72, nascido em 10/03/1952, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com GLORIA BEILFUSS, portadora da C.I. nº 1.605.356/SESP/SC, inscrita no CPF nº 578.416.409-00, nascida em 02/11/1958, aposentada, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Bianchini, nº 748, bairro Rio Branco, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 20/10/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 21/11/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025591-0, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 87.944 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua José de Lemos, bairro Rio Branco, Brusque/SC, com área total de 3.526,78m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 1.237,30m²; Área Remanescente 02: 909,50m²; e, Área Remanescente: 1.379,98m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - COMARCA DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **MARIA TEREZA NEVES VAZ**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz

público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MARIA TEREZA NEVES VAZ, CPF nº 637.23.089-49, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 847,50 m², matriculado sob nº. 8.504, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional IRIO GUSTAVO GOLANOWSKI, CREA nº 20990-8, ART nº 7537061-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): JOSÉ BEIL

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por JOSÉ BEIL, CPF nº 921.201.309-06, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 433,90 m², matriculado sob nº. 24.833, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, CREA nº 10.500-7, ART nº 6134769-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): GILMAR DOS SANTOS VEIGA

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por GILMAR DOS SANTOS VEIGA, CPF nº 684.538.509-25, e MARCIA CRISTINA MIELBRATZ, CPF nº 057.134.599-93, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 725,48 m², matriculado sob nº. 24.991, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 038349-8, ART nº 7543788-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MARIANI APARECIDA DE MATIAS

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MARIANI APARECIDA DE MATIAS, CPF nº 024.952.429-52, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 539,20 m², matriculado sob nº. 34.074, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 038349-8, ART nº 7503795-5. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): AGOSTINHO MACHADO, JURACY ELIDE MACHADO

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por AGOSTINHO MACHADO, CPF nº 005.770.069-91, e JURACY ELIDE MACHADO, CPF nº 296.769.409-68, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.200,00 m², matriculado sob nº. 39.238, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional MARCELO WOLF CZERNIAK, CREA nº 134254-8, ART nº 7419248-5. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, CPF nº 048.095.209-43, e ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI, CPF nº 048.802.889-26, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.323,28 m², matriculado sob nº. 42.838, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital,

elaborado pelo profissional MARCIEL PORNER, CREA nº 084787-8, ART nº 7283031-6. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): BENVINDO HONÓRIO GONÇALVES, ROSELES MARIA GONÇALVES

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por BENVINDO HONORIO GONÇALVES, CPF nº 126.075.929-68, e ROSELES MARIA GONÇALVES, CPF nº 737.439.509-44, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.125,00 m², matriculado sob nº. 43.211, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 38349-8, ART nº 7610000-7. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIÚMA/SC

1º OFÍCIO DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): JOÃO SILVA DE SOUSA, MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que JOÃO SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 205.896.200-10, casado com MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 421.917.850-34, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/nº, bairro Guarajuba, Maracajá/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 48.660, cujo imóvel possui a área de 716,30m², localizado na Rua Custódio da Silva Anacleto e Rua Manoel José da Silva, bairro Imperatriz, Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada com 341,81m², Área Remanescente com 374,49m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 16.12.2020 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 326.872, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizado: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC
OFÍCIO DE HERVAL D' OESTE

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **MARGARET ZANELLA SAUER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que MARGARET ZANELLA SAUER e seu esposo NERCI SAUER, VILMAR ZANELLA e sua esposa SONIA MARA MULLER ZANELLA, NEUZA ZANELLA DE BARBA e seu esposo ALCEU DE BARBA, CARMEN ZANELLA, ELIZABETH ZANELLA, MICHELE ZANELLA, LEANDRA ZANELLA e seu companheiro DIEGO SALVADOR, LEONARDO ZANELLA e sua esposa SANDRA SCHINDLER ZANELLA, SONIA ZANELLA MASSIGNAN e seu esposo SERGIO ADELINO MASSIGNAN, CAROLINE ZANELLA, ANA MARIA ZANELLA E MATHEUS ZANELLA, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel localizado no acesso Egídio Possobom, bairro São Vicente, Herval d'Oeste/SC, com a área de 5.272,00-m², objeto da matrícula nº 3.349, Lv. 2 RG, com a formação de 2 (dois) lotes urbanos. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC em 16 de setembro de 2020. Certidão de atividade não constante nº 566643/2020, expedida pela Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em 25 de setembro de 2020. Parecer do Ministério Público desta Comarca datado de 01 de fevereiro de 2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob nº 21453, Lv. 1-I, nesta Serventia, localizada na travessa Vitor Polatti, nº 101, sala 01, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 03 de fevereiro de 2021. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - NOVA VENEZA/SC
2º OFÍCIO DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **AEBG IMOVEIS LTDA**

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que AEBG IMÓVEIS LTDA, CNPJ 28.869.945/0001-63, por meio de seus representantes legais, Bruno Luiz Dagostin -- CPF 055.922.709-41 e Guilherme Netto Dagostin, CPF 059.589.489-54, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal nº 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob nº 44.972, do terreno urbano, situado em Seção Mãe Luzia, Nossa Senhora do Caravággio, município de Nova Veneza, comarca de Criciúma-SC, com a área de 27.789,60m², matriculado sob nº 18.162, no livro nº 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 16 de outubro de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC e em 26 de janeiro de 2021, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART Obra ou Serviço nº 7634735-0 e Autorização Ambiental -- AuA 010/2020, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza -- FUNDAVE, na data de 16 de novembro de 2020. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO CAMPO/SC

OFÍCIO DE RIO DO CAMPO

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): JANE CRISTINA FERRARI, JOEL CRISTIANO FERRARI, JARBAS CLEBER FERRARI

Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, que foi apresentado por JANE CRISTINA FERRARI, brasileira, nascida em 14/03/1970, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.498.841/SESP/SC e inscrita no CPF sob nº. 767.033.399-53, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, nº. 855/103, Bairro Costa e Silva, no município de Joinville/SC; JOEL CRISTIANO FERRARI, brasileiro, nascido em 20/06/1974, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 2.623.495/SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 824.327.329-87, residente e domiciliado na Rua Marquês de Olinda, nº. 1821, Bairro América, no município de Joinville/SC, e JARBAS CLEBER FERRARI, brasileiro, nascido em 24/12/1978, divorciado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 3.395.187/SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 951.730.489-72, residente e domiciliado na Rua Duque de Caixas, nº 220, Bairro Centro, no município de Ibirama/SC, o requerimento para registro de desmembramento do terreno situado lado par da Rodovia SC 427, denominada Avenida Paulo Marcelino Fernandes, Bairro Guanabara, no município e comarca de Rio do Campo/SC, matriculado sob número 5.308, no Livro 2, de Registro Geral, deste Ofício, das seguintes áreas: 44.067,35m² e 8.654,77m², sendo depositada neste Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio do Campo/SC, toda a documentação elencada no art. 18 da Lei nº 6.766/79. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital Online, publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando os documentos respectivos, à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado neste município de Rio do Campo/SC, na data da publicação. Priscila Luisa Probst Rafaeli - Oficial Interina. Responsável Técnico: Valter Junkes, CFT-BR nº 251024095-1. TRT nº. BR20200821338.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC

2º OFÍCIO DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, SAMUEL WILSON DUARTE, ANDRÉA GHISI DA SILVA, EDSON GHISI DA SILVA, ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, brasileira, vendedora, nascida em 07/04/1979, portadora do RG nº 3812668-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 022.521.289-76, casada com SAMUEL WILSON DUARTE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/01/1978, portador do RG nº 3.943.068-SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 005.990.019-92, residentes e domiciliados na Rua João, nº 138, Bairro Morrotes Tubarão/SC, e ANDRÉA GHISI DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, nascida em 09/03/1971, portadora do RG nº 57474278-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 820.074.389-68, residente e domiciliada na Rua São João, nº 138, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, ambas representadas por sua procuradora Marisa Luciene Mota, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em 28/06/1972, portadora do RG nº 2531567-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 692.289.579-72, residente e domiciliada na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100 - Casa, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Tubarão, Livro nº 397, Folhas 152-F/153-F, datada de 20/02/2020; EDSON GHISI DA SILVA, brasileiro, operador de guindalto, nascido em 01/09/1982, portador do RG nº 3.812.367-SSP/SC, CNH nº 01522442200-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 037.139.589-55, residente e domiciliado na Rua Dom Augusto Zini Filho, nº 179, Bairro Jardim, São Francisco, Cordeirópolis/SP, e ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA, brasileira, do lar, nascida em 27/12/1968, portadora do RG nº 2216440-SSP/SC, CNH nº 04523716385-DETRAN/SC,

inscrita no CPF sob o nº 653.949.769-53, e seu esposo ALVIM MENDES ROSA, brasileiro, motorista, nascido em 19/12/1960, portador do RG nº 1028962-SSP/SC, CNH nº 00871725266, inscrito no CPF sob o nº 687.510.109-25, residentes e domiciliados no Condomínio Eldorado, Chácara Tubarão, Bairro Cascalho, Cordeirópolis/SP, ambos representados por sua procuradora Marisa Luciene Mota, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em 28/06/1972, portadora do RG nº 2531567-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 692.289.579-72, residente e domiciliada na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100 - Casa, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, conforme procuração pública lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Anexo da Comarca de Cordeirópolis/SP, Livro nº 149, Folhas 97/99, datada de 15/04/2020, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 08/01/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, requereu o registro à margem da matrícula nº 72.139, deste Ofício imobiliário, o **DESMEMBAMENTO** de um terreno localizado na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, com área total de 1.856m², da seguinte forma: Área Desmembrada 01: 356,63m², na qual foi construída uma edificação residencial de madeira/mista, com área de 69,65m², Área Desmembrada 02: 324,65m²; Área Desmembrada 03: 451,45m², Área Desmembrada 04: 360,56m² e Área Desmembrada 05: 362,86m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tubarão-SC, 04 de fevereiro de 2020. Eu, Taise Aparecida da Silva - Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - ASSIS/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA RODRIGUES MANO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/ SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Senhora FERNANDA RODRIGUES MANO, CPF/MF n.º 308.186.448-85, RG n.º 22.031.849-9/SSP-SP, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Assis/SP, na Rua Campos Novos, n.º 136, Vila Central, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: CASA n.º 18, com dois pavimentos, situada na VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO CRISTOVÃO" localizado na AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, com área construída de 63,54 m², área privativa de terreno de 67,4443 m², área comum de 32,3989 m², correspondendo a uma fração ideal de terreno de 5,0695%, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 002 -- Quadra 123 -- Lote 015 -- Fração 018, objeto da matrícula n.º 55.497, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária, por força do Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de propriedade fiduciária, contrato nº 855552092286 datado de 20/04/2012 e registrado no R.02 e R.03 da matrícula n.º 55.497. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado, estando em local

incerto e não sabido. Assis/SP, 02/02/2021. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISEU TEIXEIRA DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/ SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Senhor ELISEU TEIXEIRA DA SILVA, CPF/MF n.º 331.788.948-96, RG n.º 42.243.818/SSP-SP, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, na Rua Robert Rammert, n.º 132, Conjunto Habitacional Assis IV, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: UM PRÉDIO residencial, com área de 51,29 m², que recebeu o nº 70 da RUA JOANA VIEIRA DA SILVA, e seu respectivo terreno que encerra um área total de 160,00 m², nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 361 -- Lote 011, objeto da matrícula n.º 62.990, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária, por força do Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de propriedade fiduciária, contrato nº 8.5555.373197-2 datado de 19/08/2016 e registrado no R.03 e R.04 da matrícula n.º 62.990. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP, 02/02/2021. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE DA SILVA LIMA

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/ SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Senhora TATIANE DA SILVA LIMA, CPF/MF n.º 353.686.768-59, RG n.º 45.268.783-4/SSP-SP, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada na cidade de Assis/SP, na Rua Mato Grosso, n.º 27, Jardim São Nicolau, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA n.º 17, tipo I, pertencentes à quadra "A" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL II", possuindo 50,00 m² de área privativa, 1,47 m² de área comum, perfazendo o total de 51,47 m² de área construída, e uma fração ideal de 141,533465 m² ou 0,7874% de todo o terreno e coisas comuns do condomínio, situado na Rua João Hipólito, nº 05, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 363 -- Lote 002, objeto da matrícula n.º 68.273, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária, por força do Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de propriedade fiduciária, contrato nº 8.5555.385591-4 datado de 16/06/2017 e registrado no R.03 e R.04 da matrícula n.º 68.273. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP, 02/02/2021. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODIMAR JOSÉ GUERREIRO**

GUMERCINDO DE SETA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo § 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o fiduciante ODIMAR JOSÉ GUERREIRO, RG.17.403.717-SSP/SP e CPF/MF. 055.562.928/76, brasileiro, divorciado, serralheiro; para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 83.751 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 555.162 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de ODIMAR JOSÉ GUERREIRO, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 9:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, E-mail: intimacao.ri@terra.com.br, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. GUMERCINDO DE SETA - Oficial

**BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA**

COMARCA - CAMAÇARI/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 10:00 Modalidade: online:http://www.nordesteleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Arthur Ferreira Nunes, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. TAXA DE SERVIÇO PAGIMÓVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Feira de Santana/BA, Arthur Ferreira Nunes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em

que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O **ARREMATANTE** terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação

exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 38488 - Rua Sucupió, nº s/n, Apartamento 301, Bloco Bloco 6, Bairro Catú de Abrantes

Nº do Lote: 1 ID: 90734 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38488, Registro de Imóveis de Camaçari - 1º Ofício, Rua Sucupió, s/n, Apartamento 301, Bloco Bloco 6, Residencial Recanto de Abrantes, Catú de Abrantes, Camaçari, BA, 42827-478. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de. responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.456,61.

ESTADO - CEARÁ

COMARCA - QUIXERAMOBIM/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950002 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 10:20 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 10:20 Modalidade: online:<http://www.nordesteleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Arthur Ferreira Nunes, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: Juceb 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Arthur Ferreira Nunes Nordeste Leilões 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Feira de Santana/BA, Arthur Ferreira Nunes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após

o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do

imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 5724 - Rua Francisco Pereira de Araújo, nº 60, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos

Nº do Lote: 1 ID: 92349 Descrição legal: Casa residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 5724, Cartório Queiroz Rocha - 2º Ofício, Rua Francisco Pereira de Araújo, 60, Edmilson Correia de Vasconcelos, Quixeramobim, CE, 63800-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 116.747,68; Valor do 2º leilão: R\$ 124.765,15.

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - AMERICANA /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950008 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art.

27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 131489 - Via Projetada 2, nº 100, Apt. 101, Bloco Bloco 33, Bairro Jardim Recanto

Nº do Lote: 1 ID: 97193 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131489, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, Via Projetada 2, 100, Apt. 101, Bloco Bloco 33, Condomínio Residencial Parque Alabama, Jardim Recanto, Americana, SP, 13467-275. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.780,13; Valor do 2º leilão: R\$ 142.136,77.

COMARCA - ARARAQUARA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500009 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. **2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES** Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:10 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:10 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior oferta de preço (lance) **3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"]** Nome: Emerson Cardoso Lopes, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, **4. ELEIÇÃO DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO

PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Cardoso Lopes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que

será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 133639 - Avenida Uchoa, nº 416, Apt. 404, Bloco Bloco 09, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 1 ID: 97091 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 133639, 1. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Avenida Uchoa, 416, Apt. 404, Bloco Bloco 09, Condomínio Parque Apoema, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-238. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou

privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Existe sobre o imóvel Ação de Cobrança (processo nº 1003975042020820000, em trâmite na 1ª Vara Cível de Araraquara/SP). A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 132.457,00; Valor do 2º leilão: R\$ 141.151,41.

COMARCA - INDAIATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500010 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:20 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:20 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste

Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive

cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotar as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 33877 - Rua dos Pavões, nº 249, Casa 189 Bairro Lagos de Shanadu

Nº do Lote: 1 ID: 96722 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33877, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Rua dos Pavões, 249, Casa 189, Quadra Quadra 14, Lote Lote 09, Lagos de Shanadu, Indaiatuba, SP, 13348-802. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer

delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) existe sobre o imóvel Ação Revisional nº 100711614201982000 e Ação de Execução nº 10010499620208200000, ambas em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado, 3ª Vara Cível e Criminal de Indaiatuba/SP; Ação Monitória nº 10026759720198200000 e Ação de Execução nº 10008672320208200000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado, 2ª Vara Cível de Porto Feliz. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 5.625.071,50; Valor do 2º leilão: R\$ 1.832.704,05.

COMARCA - MARÍLIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950011 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:30 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:30 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do

presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de

Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 68373 - Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 98-A, Apt. 402, Bloco Bloco 9, Bairro Residenciais Casablanca

Nº do Lote: 1 ID: 97010 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68373, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Avenida Doutor Hercules Galletti, 98-A, Apt. 402, Bloco Bloco 9, Condomínio Marrocos, Residenciais Casablanca, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv a cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do

imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Existe sobre o imóvel Ação de Execução. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 131.699,64; Valor do 2º leilão: R\$ 129.056,53.

COMARCA - PIRACAIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950012 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:40 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:40 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o

respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará

responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 14537 - Avenida Floresta esquina com Rua das Araucárias, nº 75, Bairro Boa Vista

Nº do Lote: 1 ID: 97104 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14537, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, Avenida Floresta esquina com Rua das Araucárias, 75, Quadra Quadra A, Lote Lote 26, Boa Vista, Piracaia, SP, 12970-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) existe sobre o imóvel Ação Revisional (processo nº 1000617532020820000, em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal de Piracaia/SP). A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos

Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 379.935,24; Valor do 2º leilão: R\$ 325.452,66.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500013 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:50 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:50 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02

(dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da

Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 167299 - Rua Juruá, nº 891, Apt. 01, Bloco Bloco A, Bairro Vila Virgínia

Nº do Lote: 1 ID: 96291 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 167299, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Juruá, 891, Apt. 01, Bloco Bloco A, Torre Torre 3, Condomínio Vitta Vila Virgínia III, Vila Virgínia, Ribeirão Preto, SP, 14030-410. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.467,67; Valor do 2º leilão: R\$ 139.826,21.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950014 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 14:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4,

CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMÓVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a

partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 72362 - Avenida Sapopopemba, nº 4073 e 4083, Apt. 22 Bairro Alto da Moca

Nº do Lote: 1 ID: 97152 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72362, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Avenida Sapopopemba, 4073 e 4083, Apt. 22, Edifício Dona Elza, Alto da Moca, São Paulo, SP, 03374-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel

desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 605.891,66; Valor do 2º leilão: R\$ 640.356,98.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 107701 - Rua Ministro Godoy, nº 1014 e 1020, Apt. 102 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 2 ID: 97203 Descrição legal: Apartamento, Residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 107701, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, Rua Ministro Godoy, 1014 e 1020, Apt. 102, Edifício Dona Irma, Perdizes, São Paulo, SP, 05015-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; iv) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso

da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; v) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vi) existe sobre o imóvel Ação de Execução nº 108663072201982000000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Grau, 43ª Vara Cível de São Paulo. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o valor do lance mínimo divulgado nas plataformas e no edital corresponde apenas ao valor do imóvel, sendo que ao valor do lance vencedor será acrescido 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços da Pagimovel®, que, por sua vez, deverá ser pago, quando da aprovação da proposta pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 904.285,60; Valor do 2º leilão: R\$ 811.331,71.

Assinado por RAQUEL DIAS ARANHA (17724129886)
Data: 04/02/2021 17:42:50 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

